



DECISÃO CRO-MG nº 019/2020

Dispõe sobre o pagamento de prêmio de desempenho para os empregados do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais no ano de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da concessão de prêmio por desempenho no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais no ano de 2019;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do CRO-MG, compatível para fazer face às despesas de pessoal, sem que haja comprometimento em relação às suas atividades e atribuições institucionais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia na reunião do dia 03 de dezembro de 2020, ata 1284 A.

DECIDE:

Art. 1º - O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais concederá aos empregados que estejam em contrato de trabalho ativo no dia 01.12.2020 um prêmio por desempenho no importe de R\$900,00 (novecentos reais), independente do tempo de serviço do servidor.

Art. 2º - O pagamento do prêmio será efetivado até o dia 22 de dezembro de 2020, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017

Art. 3º - A presente decisão terá vigência apenas no presente ano de 2020.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG